



Pg 4 dms

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 55/2017.

Altera o Artigo 3º e seus respectivos Incisos.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º e seus respectivos Incisos, do Projeto de Lei nº 55 de 27 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O CMDR compor-se-á de 01 (um) representante e 01 (um) suplente de cada órgão ou membro da sociedade civil, possuindo a seguinte composição:

- I - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Turismo, Desporto e Lazer;
- V – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI – representante da COMAFITT – Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas;
- VII – representantes da EMATER;
- VIII – representantes da Associação dos Produtores de Abacaxi do Município de Terra de Areia – ASPAT;
- IX – representante de cada localidade do interior, escolhido pelas entidades organizadas de sua comunidade: Do Comércio (CDL), Comunidade Serraria e Olaria, Comunidade dos Pescadores Cornélios, Comunidade de Boa Vista e dos Remanescentes Quilombolas, Comunidade da Barra dos Quirinos, Comunidade de Sanga de Funda, Comunidade de Costa da Lagoa, Comunidade do Ressaco, Comunidade do Espigão.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Registre-se e publique-se.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 23 / 10 / 2017
Horário 15:45h
Larissa Maschmann
Assessora Parlamentar



Pg. 5 dms

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02, AO PROJETO DE LEI Nº 55/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda Substitutiva visa adequar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra de Areia – CMDR, objetivando a paridade de seus representantes, conforme Orientação Técnica – IGAM nº 26.323/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Substitutiva: 02/2017

Processo: 055/2017

Data: 30 de Outubro de 2017

Matéria: Altera o Artigo 3º e seus respectivos Incisos

Autor: Executivo Municipal

Relator: Edison Gonsalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Artigo 3º e seus respectivos Incisos

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 23 de Outubro de 2017 e tem como objetivo "Alterar o Artigo 3º e seus respectivos Incisos"

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

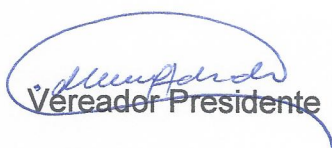
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, visa adequar composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra de Areia.

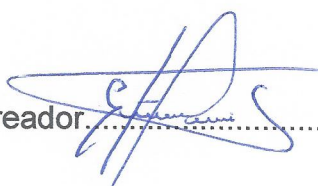
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta

Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador. 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer da Emenda Substitutiva: 02/2017

Processo: 055/2017

Data: 30 de Outubro de 2017

Matéria: Altera o Artigo 3º e seus respectivos Incisos.

Autor: Executivo Municipal

Relator: Manoel de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Artigo 3º e seus respectivos Incisos.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 23 de Outubro de 2017 e tem como objetivo "Alterar o Artigo 3º e seus respectivos Incisos".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, visa adequar composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra de Areia.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 2017.



Vereador Presidente



Vereador

Pelas conclusões:

Vereador



Vereador



Vereador



Vereador